

## Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 006/2022

---

**De:** Paulo P. - GABPAULO

**Para:** SEC - SECRETARIA

**Data:** 03/03/2022 às 08:42:36

**Setores envolvidos:**

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.JUAREZ, GAB.FERNANDO, GAB.FABIANO, CCJ, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

---

### Rua Venâncio Fausto

---

**Data da apresentação\*:**

03/03/2022

**Regime de Tramitação\*:**

Ordinária

---

### PROJETO DE LEI

#### DENOMINA DE ANTÔNIO VENÂNCIO FAUSTO A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO JOAIA.

*Origem: Legislativo*

*Autor: Paulo César Pereira*

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º 1º** Fica denominada de Antônio venâncio Fausto, uma rua localizada no bairro Joaia.

**Art. 2º** Trata-se de uma rua com seu ponto inicial localizado na latitude -27261721"e longitude "-48661919", conforme identificado no mapa anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

—  
**Paulo Cesar Pereira**  
*VEREADOR*

**Anexos:**

Projeto\_de\_lei\_Venancio\_Fausto\_corrigido.doc

Projeto\_de\_lei\_Venancio\_Fausto\_corrigido.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Cesar Pereira	03/03/2022 08:43:05	1Doc	PAULO CESAR PEREIRA CPF 863.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao>/ e informe o código: **8E90-7FCA-F9B1-4479**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**PROJETO DE LEI**

**DENOMINA DE ANTÔNIO  
VENÂNCIO FAUSTO A RUA LOCALIZADA  
NO BAIRRO JOAIA.**

*Origem: Legislativo*

*Autor: Paulo César Pereira*

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** 1º Fica denominada de Antônio venâncio Fausto, uma rua localizada no bairro Joaia.

**Art. 2º** Trata-se de uma rua com seu ponto inicial localizado na latitude -27261721"e longitude "-48661919", conforme identificado no mapa anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Tijucas (SC), 03 de Março de 2022.**

**Paulo César Pereira  
Vereador**

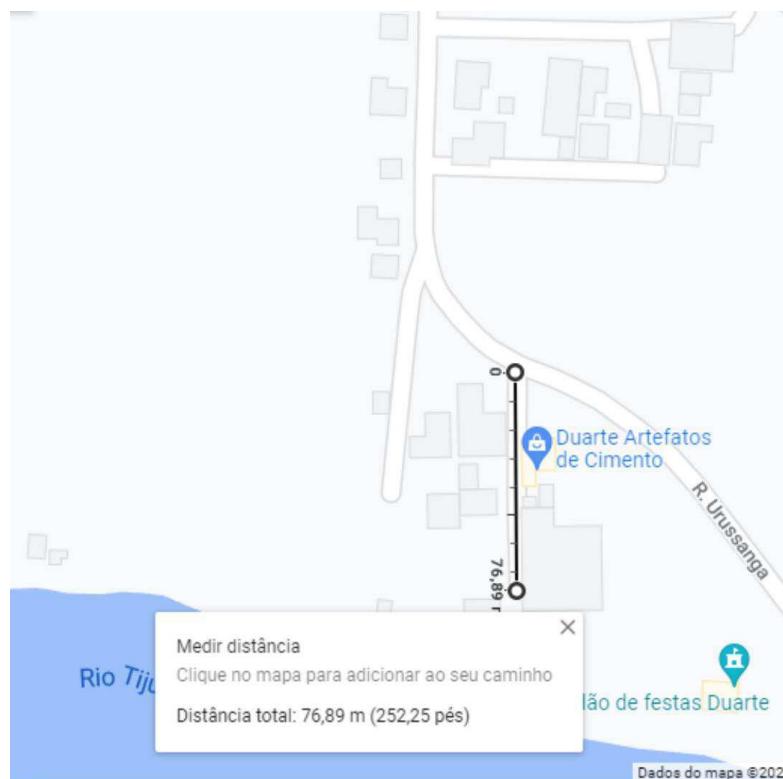
Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000  
Fone/Fax: 048 3263-0921



República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas



## ANEXO



## JUSTIFICATIVA

Prezados Colegas,

Antônio Venâncio Fausto, mais conhecido como “Nico Lavico”, passou sua infância, juventude e adulto, morando no bairro da Joaia, mais precisamente na rua Urussanga. Ainda na infância, ajudava deus pais na lavoura e também na criação de gado. Depois de adulto, conheceu Maria da Silva, no qual juntos trabalharam na roça, plantando arroz, feijão, milho, mandioca, fumo, e ainda cuidavam de animais que produziam leite, para vender na cidade. Além desses trabalhos, Sr. Venâncio também arrendava suas terras para quem quisesse plantar.

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000  
Fone/Fax: 048 3263-0921



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



Juntos tiveram cinco filhos, David Venâncio Fausto, Maria Izabel dos Santos, Rosa Maria Campestrini, Tânia Regina Fausto e Dulcimar Fausto. Todos residem no município de Tijucas, terra no qual Venâncio e Maria, nunca cogitaram em sair.

**Paulo César Pereira  
Vereador**

**DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

**AGRACIADO (A):** Antônio Venâncio Fausto

**DATA NASC:** 02/05/1938

**LOCAL:** Tijucas

**FILIAÇÃO:**

**PAI:** David Venâncio Fausto

**MÃE:** Maria Carioca dos Santos

**NOME DOS FILHOS:**

**ESTADO CIVIL:**

David Venâncio Fausto	In memorian
Maria Izabel dos Santos	Casada
Rosa Maria Campestrini	Casada
Tânia Regina Fausto	Casada
Dulcimar Fausto	Casada

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000  
Fone/Fax: 048 3263-0921



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**MOTIVOS DA HOMENAGEM:** Venâncio, sempre residiu nessa rua indicada. Foi um dos primeiros moradores daquele local e sempre ajudou a população.

**MOTIVOS DA HOMENAGEM:** Venâncio, sempre residiu nessa rua indicada. Foi um dos primeiros moradores daquele local e sempre ajudou a população.

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000  
Fone/Fax: 048 3263-0921



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000  
Fone/Fax: 048 3263-0921

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 1- 006/2022**

**De:** Gustavo S. - SEC

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 03/03/2022 às 10:53:07

**Setores (CC):**

GABPRES, DIR

Bom dia.

Encaminhamos, para análise e deliberação, projeto de lei ordinária do legislativo com número SAPL 006/2022.

O referido projeto foi enviado pelo Gabinete Parlamentar via plataforma 1Doc.

Atenciosamente,

—  
**Gustavo Lemos Souza**

—  
**Gustavo Lemos Souza**

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 2- 006/2022****De:** Maickon S. - GABPRES**Para:** SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.**Data:** 11/03/2022 às 09:07:09

Encaminha-se projeto para devidos despachos.

—  
**Maickon Campos Sgrott**  
*VEREADOR*

**Anexos:**

DESPACHO\_1\_PL\_06\_22.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	11/03/2022 09:07:34	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01
Paulo Cesar Pereira	11/03/2022 10:40:51	1Doc	PAULO CESAR PEREIRA CPF 863.XXX.XXX-15
Claudio de Oliveira	14/03/2022 09:02:58	1Doc	CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.XXX.XXX-49
Ecio Helio de Melo	17/03/2022 09:42:47	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **489A-E59F-2DE7-452B**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**DESPACHO MESA DIRETORA**

Trata-se de um Projeto de Lei 06/2022 de autoria do vereador Paulo Cesar Pereira que **DENOMINA DE ANTÔNIO VENÂNCIO FAUSTO A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO JOAIA.**

**CERTIFICA-SE**, que o Projeto de Lei 06/2022, foi **LIDO** no expediente da sessão ordinária na data de 10/03/2022, conforme Art.17 do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 78, constou que o referido projeto preenche os requisitos legais de tramitação.

Encaminha-se ao Técnico Legislativo, nos termos regimentais o Projeto de Lei nº 06//2022 para as seguintes providências:

- a) Numere-se;
- b) Publique-se no mural da Câmara Municipal de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa. (artigo 14 do Regimento Interno c/c artigo 100 da Lei Orgânica).
- c) Realiza-se a distribuição, em avulso a todos os 13 (treze) Vereadores que compõe a casa legislativa de forma digital (artigo 114 do Regimento Interno), após anexar ao Projeto de Lei a distribuição.
- d) Efetivação de busca no SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto, bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no Projeto. (artigo 89 do Regimento Interno)
- e) Encaminha-se ao Presidente;

**Tijucas, 11 de março de 2022.**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**Maicon Campos Sgrott**

Presidente

**Cláudio de Oliveira**

Vice-Presidente

**Paulo César Pereira**

1º Secretário

**Écio Hélio de Melo**

2º Secretário

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 3- 006/2022**

**De:** Ricardo V. - SEC

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 11/03/2022 às 09:11:17

**Setores (CC):**

GABPRES, GAB.RUDNEI, GAB.JUAREZ, GAB.FERNANDO, GAB.FABIANO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

CERTIFICADO - SEC

CERTIFICA-SE que foram cumpridas as determinações regimentais estabelecidas no DESPACHO DA MESA DIRETORA, conforme itens listados abaixo:

- 1) Numeração realizada pelo sistema 1doc;
- 2) Publicação no mural pela presidência, bem como no site da Câmara (SAPL);
- 3) Distribuição em avulso aos 13 (treze) vereadores em formato digital, sendo o presente despacho a comprovação de distribuição;
- 4) Realização de buscas no SAPL e nas Legislações Municipais (site "Leis Municipais"), conforme anexos.

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Respeitosamente,

—

**Ricardo Alexandre Vieira**

Técnico Legislativo

**Anexos:**

Leis\_de\_Tijucas\_\_SC\_2\_.pdf

SAPL\_Sistema\_de\_Apoio\_ao\_Processo\_Legislativo\_2\_.pdf



(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)  
Leis Municipais (/) / Santa Catarina (/cidades-por-estado/sc) /

## Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

### DENOMINA DE ANTÔNIO VENÂNCIO FAUSTO A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO JOAIA.

0 atos encontrados na cidade de Tijucas

DENOMINA DE ANTÔNIO VENÂNCIO FAUSTO A RU. em Tijucas - SC

[Pesquisar](#)

▼ Mais opções

**Dica:** A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.



([http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm\\_source=Tijucas-SC&utm\\_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm\\_campaign=pesquisa-nacional-LM](http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM))

« (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+ANT%C3%94NIO+VEN%C3%82NCIO+FAUSTO+A+RUA+LOCALIZADA+NO+BAIRRO+JOAIA.&pag=1)

Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+ANT%C3%94NIO+VEN%C3%82NCIO+FAUSTO+A+RUA+LOCALIZADA+NO+BAIRRO-)

Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+ANT%C3%94NIO+VEN%C3%82NCIO+FAUSTO+A+RUA+LOCALIZADA+NO+BAIRRO-)

» (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+ANT%C3%94NIO+VEN%C3%82NCIO+FAUSTO+A+RUA+LOCALIZADA+NO+BAIRRO+JOAIA.&pag=2)



## Pesquisa Textual

Pesquisar

DENOMINA DE ANTÔNIO VENÂNCIO FAUSTO A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO JOAIA.

### Em quais tipos de documento deseja pesquisar?

Marcar/Desmarcar Todos

- Documentos Acessórios
- Matérias Legislativas
- Normas Jurídicas
- Sessões Plenárias



[Pesquisar](#)

**Resultados - Foram encontrados 1 registros**

Registros 1 a 1 de 1

**Matéria Legislativa:** [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 6 de 2022](#)

DENOMINA DE ANTÔNIO VENÂNCIO FAUSTO A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO JOAIA.

**Texto Original:** [Clique aqui](#)

[Anterior](#) 1 [Próxima](#)

**Câmara Municipal de Tijucas - SC**

Rua Coronel Büchelle, 181

CEP: 88200-000 | Telefone:

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e  
aberto. Release: 3.1.162-RC19

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 4- 006/2022**

**De:** Maickon S. - MD

**Para:** JUR - JURÍDICO

**Data:** 11/03/2022 às 09:53:24

Segue Projeto de Lei 06/2022 para parecer Juridico.

—  
**Maickon Campos Sgrott**  
*VEREADOR*

**Anexos:**

DESPACHO\_2\_PL\_06\_2022.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Paulo Cesar Pereira	11/03/2022 10:43:05	1Doc PAULO CESAR PEREIRA CPF 863.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C179-679B-7399-174D**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**DESPACHO**

Encaminha-se o Projeto de Lei 01/2022 para parecer jurídico.

**Paulo César Pereira**  
1º Secretário

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 5- 006/2022**

**De:** Paulo A. - JUR

**Para:** GABECIN - GABINETE ECINHO

**Data:** 21/03/2022 às 09:51:20

Primeiramente cabe esclarecer que os prazos não contam enquanto a Câmara de Vereadores estiver em recesso, ou seja, os prazo passam a contar a partir de primeiro de fevereiro de 2022, in casu. O veto chegou à Câmara em 14 de fevereiro de 2022, no último dia do prazo. Salvo melhor juízo, o projeto foi enviado ao Executivo para sanção em 13/12/2021, passando contar o prazo a partir de 14/12/2021, sendo que o último dia de trabalho no Executivo foi dia 22/12/2021, portanto, passando-se sete dias, até então, suspendendo-se o prazo.

iniciando-se a contagem no primeiro dia útil (01/02/2022, exceto os sábados, domingos e feriados). Portanto, salvo melhor juízo, apreciação e votação do veto se encontra dentro do prazo regimental.

—

**Paulo Roberto Abdala**

*Procurador*

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 6- 006/2022**

**De:** Paulo A. - JUR

**Para:** JUR - JURÍDICO

**Data:** 21/03/2022 às 10:13:28

segue parecer

—  
**Paulo Roberto Abdala**

*Procurador*

**Anexos:**

PARECER\_denominacao\_rua\_Venancio\_Fausto.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Paulo Roberto Abdala	21/03/2022 10:13:58	1Doc PAULO ROBERTO ABDALA CPF 471.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0A67-7598-5027-2F97**



## CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

*Procuradoria-Geral*

**Referência:** Projeto de Lei n. 06/2022.

**Origem/autoria:** Vereador Paulo Cesar Pereira.

**Ementa:** Denomina de Venâncio Fausto, uma via pública rua localizada no bairro Joáia.

### PARECER JURÍDICO.

Relatório.

Foi encaminhado a esta Procuradoria projeto de lei de origem legislativa, objetivando denominar de Venâncio Fausto, uma via pública situada no bairro Joáia.

A Lei Máxima do município de Tijucas preconiza em seu artigo 39, inciso XV, que cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente, no que se refere a dar e alterar denominação a próprios municipais, vias e logradouros públicos, mediante voto secreto, salvo deliberação do Plenário.

Quanto à iniciativa.

A iniciativa de lei para denominação de via pública não é exclusiva do Poder Executivo, cabendo a qualquer vereador a iniciativa de lei neste sentido.

A projeto em questão não fere o princípio constitucional da separação de Poderes, bem como não gera qualquer aumento direto da despesa ao Município.

Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de nominar vias públicas do Município de Tijucas, forte no inciso XV, do artigo 39, da Lei Orgânica, com o fim exclusivo para identificação dos logradouros e vias públicas.

### DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, vista que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento, de acordo com que atrás aduzido.

É, *sub censura*, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.



## CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

*Procuradoria-Geral*

Por final, encaminhe-se SOMENTE à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer, na forma do artigo 56, cabeça, e do inciso VIII, do mesmo artigo. Uma vez dado o parecer favorável, devolva-se à Mesa Diretora para incluir em pauta para discussão e votação, do contrário, arquive-se.

Tijucas, SC, 21 de março de 2022.

Paulo Roberto Abdala – oab/SC 13516.

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 7- 006/2022**

**De:** Ecio M. - GABECIN

**Para:** JUR - JURÍDICO

**Data:** 21/03/2022 às 10:13:47

Bom dia

Paulo, houve um engano no seu pronunciamento ele tem que ser para esse abaixo:

**Projeto de Lei Complementar - Executivo - 084/2021**

Grato.

—

**Ecio Helio de Melo**

*Vereador*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ecio Helio de Melo	21/03/2022 10:14:01	1Doc ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 1237-9B72-C223-ACDB

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 8- 006/2022**

**De:** Maickon S. - GABMAICK

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 11/04/2022 às 09:30:48

Encaminhe-se SOMENTE à **Comissão de Constituição e Justiça** (CCJ) para emitir parecer, na forma do artigo 56, cabeça, e do inciso VIII, do mesmo artigo.

—  
**Maickon Campos Sgrott**

*VEREADOR*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maickon Campos Sgrott	11/04/2022 09:31:14	1Doc MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **144C-5517-1497-343F**

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 9- 006/2022**

**De:** Cludemir C. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 11/04/2022 às 11:29:09

Encaminhado a secretaria de obras o Ofício 108/2022 para parecer do PL..

—  
**Claudemir Correia**  
*Vereador*

**Anexos:**

oficio\_006\_2022.docx

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 10- 006/2022**

**De:** Claudemir C. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 02/05/2022 às 09:54:33

SEGUE EM ANEXO PARECER DE OBRAS

—

**Claudemir Correia**

*Vereador*

**Anexos:**

PARECER\_OBRAS\_006\_2022.jpeg

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 11- 006/2022**

**De:** Cludemir C. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - A/C Ecio M.

**Data:** 02/05/2022 às 10:09:04

Encaminha-se o Projeto de Lei Nº 006/2022 ao Vereador Écio Hélio de Melo para a Relatoria do mesmo.

Atenciosamente,

—

**Claudemir Correia**

*Vereador*

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 12- 006/2022**

**De:** Ecio M. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 03/05/2022 às 21:54:13

Bom dia

Segue o Parecer do Relator.

Grato.

—

**Ecio Helio de Melo**

*Vereador*

**Anexos:**

Parecer\_relator\_Ecinho.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ecio Helio de Melo	03/05/2022 21:55:09	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00
Cláudio Eduardo de Souza	04/05/2022 07:14:49	1Doc	CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.XXX.XXX-59
Claudemir Correia	04/05/2022 08:23:06	1Doc	CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao>/ e informe o código: **39FC-4155-424D-49E8**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

*Claudemir Correia – Presidente  
Cláudio Eduardo de Souza – Membro  
Écio Hélio de Melo – Membro*

**Referência:** Projeto de Lei n. 006/2022.

**Autor:** Paulo Cesar Pereira.

**Ementa:**” Denomina de Venâncio Fausto, uma via pública rua localizada no bairro Joaia.

### **PARECER Nº /2022**

CERTIFICA-SE para os devidos fins que no dia 03 de maio de 2022, o presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o Vereador Cláudemir Correia, designou o Vereador Écio Hélio de Melo como Relator do Projeto de Lei Nº 006/2022.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

*Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:  
I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matem em exame;  
II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;  
III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respetivos votos.  
§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.*



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



*§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.*

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

O projeto se encontra na Comissão de Constituição e Justiça, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno que preconiza:

Art. 56. A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência específica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, (ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento).

### **I – RELATÓRIO**

Foi encaminhado a esta Comissão projeto de lei de origem legislativa, objetivando denominar de Venâncio Fausto, uma via pública rua localizada no bairro Joáia. Conforme parecer técnico 139/2022 enviado a essa Casa Legislativa pela Secretaria Municipal de Obras de Tijucas, a referida rua está encravada dentro de um imóvel maior de particular, onde sofreu várias interversões irregulares com construções familiares e divisões sem a previsão do devido parcelamento de solo regular para o zoneamento e também que a referida rua não tem a largura mínima de 12 metros, conforme previsto na legislação do Plano Diretor Municipal, lei complementar nº 05/2010 e alterações.



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**II – DO VOTO DO RELATOR:**

Em face do supra exposto o parecer deste relator é pelo **ARQUIVAMENTO do Projeto de Lei nº 006/2022.**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**III - PARECER DA COMISSÃO**

Os membros dessa Comissão acompanham o voto do Relator, ou seja, **o parecer dessa Comissão é pelo ARQUIVAMENTO do Projeto de Lei nº 006/2022.**

Sala das comissões, 03 de maio de 2022.

Tijucas/SC, Câmara de Vereadores.

CLAUDEMIR CORREIA

**Presidente**

( x )de acordo (   ) em desacordo (   ) abstenção

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA

**Membro**

( x )de acordo (   ) em desacordo (   ) abstenção

ÉCIO HÉLIO DE MELO

**Membro**

( x )de acordo (   ) em desacordo (   ) abstenção

## Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 13- 006/2022

**De:** Claudemir C. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 04/05/2022 às 08:18:40

segue a ata da reunião em anexo

—  
**Claudemir Correia**

Vereador

### Anexos:

ata\_reuniao\_ccj\_03\_05\_22.doc

ata\_reuniao\_ccj\_03\_05\_22.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudemir Correia	04/05/2022 08:19:05	1Doc	CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.XXX.XXX-08
Cláudio Eduardo de Souza	04/05/2022 08:42:12	1Doc	CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.XXX.XXX-59
Ecio Helio de Melo	04/05/2022 12:37:34	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 15C5-5A71-9586-D46F



República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### Ata-2022

Às dez horas do dia três do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), composta pelos Senhores Vereadores ÉCIO HÉLIO DE MELO, CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA, CLAUDEMIR CORREIA, presidida pelo Senhor Presidente CLAUDEMIR CORREIA, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, primeiramente o Projeto de Lei n. 002/2022 de autoria do Poder Executivo com a seguinte ementa: **"Dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Tijucas e dá outras providências."**. O Presidente da Comissão, dese guinou a função de Relator ao Vereador CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA, colocou em discussão o Parecer ao Projeto de Lei n. 002/2022, sendo aprovado por unanimidade por todos os membros da Comissão . Em seguida foi colocado em discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei n. 009/2022 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: **"Projeto Dia da Merendeira"**. O Presidente da Comissão designado como Relator o Vereador CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA. Colocado em discussão o Parecer, obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão . Dando continuidade a reunião, foi colocado em discussão e votação o parecer do Projeto de Lei n. 010/2022 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL XV DE NOVEMBRO**. O Presidente da Comissão designado como Relator o Vereador CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA. Colocado em discussão o Parecer, a pedido do relator que se faça a correção gramatical, em seu art. 3º, substituindo o termo "Câmera", por "Câmara". Assim obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão. Em seguida foi colocado em discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei n. 007/2022 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA"** . O Presidente da Comissão designado como Relator o Vereador CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA . Colocado em discussão o Parecer, Nesse Parecer foi pedido correção do Projeto conforme instrução do jurídico da Câmara .Em seguida foi colocado em discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei n. 2435/2022 de autoria do Poder Executivo com a ementa: **"Altera a Lei nº 2409, de 20 de dezembro de 2011, que autoriza concessão de auxílio refeição para os servidores e empregados públicos, em efetivo exercício e conforme os dias trabalhados, do Município de Tijucas e dá outra"**. O Presidente da Comissão designado como Relator o Vereador Écio Hélio de Melo. Colocado em discussão o Parecer, obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão.

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 326.3-0921

Email: [secretaria@camaratijucas.sc.gov.br](mailto:secretaria@camaratijucas.sc.gov.br)



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



Em seguida foi colocado em discussão a Emenda ao Projeto de Lei n. 2429/2022 de autoria do Poder Executivo com a ementa: “**Altera dispositivo na Lei nº 2090, de 21 de dezembro de 2007, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a custear despesas e firmar compromissos para a realização do “casamento popular tijuquense” e dá outras providências.**”. O Presidente da Comissão designado como Relator o Vereador Écio Hélio de Melo. Colocado em discussão a Emenda, obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão. Em seguida foi colocado em discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei n. 011/2022 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: “**Programa Maria da Penha vai à Escola**”. O Presidente da Comissão designado como Relator o Vereador Écio Hélio de Melo. Colocado em discussão o Parecer, obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão. Em seguida foi colocado em discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei n. 006/2022 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: “**Rua Venâncio Fausto**”. O Presidente da Comissão designado como Relator o Vereador Écio Hélio de Melo. Colocado em discussão o Parecer, tendo pedido de arquivamento do Projeto de Lei n.006/2022. Dando continuidade a reunião, foi colocado em discussão e votação o parecer do Projeto de Lei n. 2434/2022 de autoria do Poder Executivo com a ementa: “**Concede reposição salarial a título de revisão geral anual do período 2021/2022 e reajuste a título de recomposição da remuneração, na forma que especifica**”. Sendo o próprio Presidente Relator do Projeto. Colocado em discussão o Parecer, obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão . Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

**ORIGINAL ASSINADO.**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**CLAUDEMIR CORREIA**  
Presidente

**CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA**  
Membro

**ÉCIO HÉLIO DE MELO**  
Membro

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 14- 006/2022**

**De:** Claudemir C. - CCJ

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência - A/C Gerusa M.

**Data:** 04/05/2022 às 08:19:49

segue projeto para arquivamento

—

**Claudemir Correia**

*Vereador*

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 15- 006/2022**

**De:** Maickon S. - GABPRES

**Para:** SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

**Data:** 04/05/2022 às 10:07:21

Segue projeto para arquivamento conforme paracer da comissão CCJ

—  
**Maickon Campos Sgrott**  
*VEREADOR*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	04/05/2022 10:07:34	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 142B-8924-80CF-36CF

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 16- 006/2022**

**De:** Ricardo V. - SEC

**Para:** GABPAULO - GABINETE PAULO - A/C Paulo P.

**Data:** 05/05/2022 às 08:25:47

PROJETO ARQUIVADO